



RESOLUÇÃO N. 02/2020 - TCC Design

Dispõe sobre a alteração provisória da Resolução 01/2019 sobre a normatização do Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Design da UFPB para o Calendário Suplementar Remoto ou até quando perdurar a suspensão das atividades presenciais da UFPB.

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Design da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 62 do Estatuto da UFPB e considerando o disposto na alínea “b” do Artigo 22 do Regimento Geral e

considerando que a Organização Mundial de Saúde decretou situação de pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública do Ministério da Saúde, Portaria nº188/GM/MS/2020;

considerando as medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional da COVID-19, Lei nº 13.979/2020;

considerando o disposto na Portaria nº 120/GR/REITORIA/UFPB, de 06 de maio de 2020;

considerando o disposto na Portaria MEC nº 544, de 16/06/2020; e

considerando o disposto nas Resoluções CONSEPE UFPB nº19/ 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar, em 08 de setembro de 2020, em caráter excepcional e temporário, a alteração de alguns artigos da Resolução 01/2019 referente ao Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) de Bacharelado em Design do Campus IV/Centro de Ciências Aplicadas e Educação, para o Calendário Suplementar Remoto ou até quando perdurar a suspensão das atividades presenciais da UFPB.

§ 1º. A alteração de que trata o caput do artigo prevê alteração na modalidade projeto, e no modo de defesa e na avaliação do TCC de ambas as modalidades.

§ 2º. A alteração em relação à modalidade projeto se refere:

I - à isenção da entrega do modelo físico; onde o(a) aluno(a) deve, obrigatoriamente, utilizar-se de desenhos esquemáticos, animações e/ou vídeos para demonstrar mais profundamente a funcionalidade, a estrutura, o uso, a aparência e a simbologia do produto.



§ 3º. A alteração em relação ao modo de defesa se refere:

I- à defesa de TCC (Apresentação oral) que ocorrerá de forma remota, onde o(a) aluno(a) poderá apresentar seu trabalho através de duas formas: **1. síncrona:** apresentação através de uma plataforma digital para a banca examinadora e público, em data e horário previamente definidos pela Coordenação de TCC; ou **2. Assíncrona:** apresentação através de um vídeo enviado juntamente com o Documento do TCC em data previamente definida pela Coordenação de TCC. Em ambos os casos, a apresentação, deverá cumprir o tempo máximo de 20 minutos.

§ 4º. A alteração em relação à avaliação do TCC:

I – quanto à defesa, no caso do vídeo, se dará de acordo com os seguintes critérios: domínio do assunto; objetividade/poder de síntese e organização (uso adequado do tempo, qualidade na apresentação áudio visual e postura na apresentação).

II – quanto à defesa, no caso da apresentação pública via plataforma digital, se dará de acordo com os seguintes critérios: domínio do assunto; objetividade/poder de síntese, capacidade de resposta e organização (uso adequado do tempo, qualidade na apresentação áudio visual e postura na apresentação).

III - quanto à nota do TCC, a mesma será composta pela média das notas atribuídas pelos membros do corpo examinador, atendendo aos seguintes pesos: Documento (peso 7,0) e Apresentação Oral (peso 3,0).

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Rio Tinto, 08 de setembro de 2020.

Colegiado do Curso de Bacharelado em Design, CCAE, UFPB.

Prof. Angélica de Souza Galdino Acioly - Presidente

Prof. Myrla Lopes Torres - Vice Presidente

Luiza Cavalcanti Pereira - Representante Discente

Prof. Luciene Lehmkuhl - Representante Docente DDesign/CCAЕ

Prof. Washington Ferreira Silva - Representante Docente DDesign/CCAЕ

Prof. Patrícia Silva Nascimento Barros - Representante Docente DCX/CCAЕ

Prof. Rosiele Fernandes Pinto - Representante Docente DCSA/CCAЕ

Prof. Antônio Manoel Elíbio Júnior - Representante Docente DCS/CCAЕ